



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM N° 090, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Ao
Exmº Sr.
Vereador **RAPHAEL PESSOA MOTA**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI N° 090/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
22 SET 2025 10:44hs	
Nº Protocolo	1288923/09/25
<i>Prédia</i>	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Preliminarmente, informamos que foi autorizada cota de patrocínio por meio da Lei nº 3.634, de 20 de dezembro de 2024, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

O valor originalmente autorizado, atendeu plano de trabalho estimado e apresentado para participações de atividades esportivas.

Desse aporte financeiro, o Município desembolsou inicialmente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), restando um saldo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a ser utilizado para sequência na participação dos torneios. Contudo, a boa gestão financeira da Agremiação possibilitou a atuação, com destaque positivo em cenário regional e nacional, nos torneios sem a necessidade da complementação da quantia outrora prevista e autorizada por esse legislativo.

Essa contribuição não caracteriza cota originária, mas uma garantia legal aprovada, que será disponibilizada em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Destacamos o êxito esportivo da equipe do Maracanã em níveis estadual e nacional, elevando o nome da nossa cidade ao noticiário esportivo.





Prefeitura de Maracanaú

A saga vitoriosa do Maracanã iniciou em 2020, sagrando-se campeão da Série C do Campeonato Cearense, seguido pela conquista da Série B em 2021, ambas realizadas no mesmo exercício. Ressalta-se, ainda, a manutenção da equipe na primeira divisão estadual nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, bem como o vice-campeonato na Taça Fares Lopes 2022.

Destacam-se, igualmente, o acesso à Série D do Campeonato Brasileiro nas temporadas de 2024 e 2025, além da classificação para as renomadas competições Copa do Brasil e para a Pré-Copa do Nordeste, ambas previstas para o ano de 2025.

E mais, o Maracanã foi campeão do Interior no Cearense 2024, além de conquistar uma vaga inédita para a fase semifinal da competição, sagrando-se campeão da Taça Padre Cícero, conhecida como campeão do Interior.

Imperioso destacar que durante sua existência, foram revelados vários atletas. Dentro eles, Everton Cebolinha, que jogou pelo Grêmio de Porto Alegre, Benfica de Portugal, e atualmente é atacante no Clube de Regatas Flamengo. Em 17 de agosto de 2018, foi convocado pela primeira vez para a Seleção Brasileira. Fez a sua estreia no dia 27 de setembro de 2018, em amistoso contra os Estados Unidos. Destacamos ainda, que a equipe do Maracanã participou pela primeira vez do Campeonato Brasileiro de Futebol - Série D 2024.

Desta forma, o Maracanã Esporte Clube receberá do Poder Público um aporte financeiro de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), durante a participação da entidade beneficiada na TAÇA FARES LOPES 2025 e no CAMPEONATO CEARENSE SÉRIE A 2026, promovidos pela Federação Cearense de Futebol (FCF), através de cota de patrocínio pela publicidade institucional exibida nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais da esquipe esportiva.

Por fim, é importe destacar, que o Plano de Trabalho apresentado pelo Maracanã Esporte Clube, orçou as despesas financeiras com a participação da equipe futebolística nas competições supracitadas, no montante de R\$ 2.167.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil), valor este bem superior a monta autorizada nesta Lei.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





PROJETO DE LEI N° 090, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
22 SET 2025	_____ Hs
Nº Protocolo _____ /	
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracanã Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Rua Tamandaré, nº 410, Altos, Pajuçara, Maracanaú, Ceará, CEP 61932620, devidamente registrada na Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sob o nº 35330, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, repassará ao Maracanã Esporte Clube, a importância indicada no art. 1º desta Lei, durante a participação da entidade beneficiada na TAÇA FARES LOPES 2025 e no CAMPEONATO CEARENSE SÉRIE A 2026, promovidos pela Federação Cearense de Futebol (FCF).

§ 1º. A importância de que trata o *caput* deste artigo será transferida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, condicionada a aprovação da prestação de contas de cada parcela recebida.

§ 2º. Ocorrendo a desclassificação da agremiação futebolística da competição, cessará o repasse financeiro, ficando assegurado a transferência para quitação das despesas realizadas até a data da eliminação.

Art. 3º. Na hipótese de classificação da agremiação esportiva identificada no art. 1º desta Lei, para fases seguintes da(s) competição(es), fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir suplementarmente cota de patrocínio condicionada a aprovação da prestação de contas da cota autorizada no art. 1º desta Lei, consoante disponibilidade orçamentária e financeira, apresentação de novo Plano de Trabalho e respectiva autorização legislativa.

Art. 4º. A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação da prestação de contas das cotas anteriores, de que trata a Lei nº 3.634, de 20 de dezembro de 2024.





**Prefeitura de
Maracanaú**

Art. 5º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 6º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**

